Cirurgia plástica também envolve riscos

cirurgia plástica com objetivos estéticos envolve todos os riscos de qualquer intervenção cirúrgica, como reações adversas à anestesia ou aos medicamentos, resultados insatisfatórios e imperícia do médico, por exemplo. Só no Distrito Federal o Ministério Público registra cerca de 500 denúncias de erro médico por ano, muitas relativas a cirurgias plásticas. Veja nesta edição como diminuir o risco e o que fazer em caso de suspeita de erro médico.

Exija centro cirúrgico em hospital com UTI

não é paga por planos de saúde nem feita em hospitais públicos, que têm a responsabilidade de certificar a capacidade técnica dos médicos, o paciente deve ter o máximo cuidado ao escolher o profissional. Veja as dicas:

√ Não procure profissional sem referência de outro médico, de familiares etc.

✓ Verifique na Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) se o médico tem registro – www.cirurgiaplastica. org.br/publico/regionais.cfm. Ao contrário de outras áreas, em que o médico pode atuar sem uma formação específica, o cirurgião plástico deve ter pelo menos dois anos de formação em cirurgia geral e um ano em cirurgia plástica. O registro na SBCP certifica que esse treinamento foi feito.

√ Verifique também, no Tribunal de Justiça do seu estado, se há processos por erro médico contra o profissional.

✓ Fuja do profissional que:

 não fala dos riscos e problemas envolvidos – toda cirurgia tem riscos, cicatrizes, dificuldades no pós-opera-

• garante resultados – uma maneira ao procedi- inclusive de morte. mento e aos medicamentos, ✓ Não faça cirurgia plástica é impossível ter certeza de sem recibo, ainda que fique que a parte do corpo operada vai ficar exatamente da forma desejada. Em nenhuma hipótese o médico deve fazer projeções visuais em computador mostrando quais serão os resultados;

• diga que tudo pode ser resolvido com cirurgia - em

Como a cirurgia plástica muitos casos, por mais que a pessoa deseje, a cirurgia não é indicada;

• ofereça próteses - médicos não podem vender esse tipo de material e o paciente tem o direito de receber orientação de como e onde comprá-los;

• financie a cirurgia – é expressamente proibido pela SBCP.

✓ Em hipótese nenhuma acei-

• a cirurgia com anestesia seja feita em consultório ou clínica sem unidade de tratamento intensivo (UTI) – as anestesias que podem ser feitas em consultório médico são as que não afetam o sistema nervoso central, semelhantes às permitidas aos dentistas. No mínimo, o local da cirurgia deve ter ambulância equipada e pronta para socorro e remoção imediatos;

• o próprio cirurgião faça o trabalho do anestesista.

È comum o paciente procurar um médico que cobre menos pela cirurgia, sem perceber que essa economia só é possível quando não existem despesas com centro cirúrgico e anestesista em hospital com UTI. Ou seja, esse "menos" como cada pessoa reage de significa correr maior risco,

mais cara. Peça recibo sem-

✓ Peça para ver e assinar o consentimento para a cirurgia (documento obrigatório) num momento em que possa lê-lo com critério, e não na fase de preparação para entrada no centro cirúrgico.

Cuidado com as expectativas: o médico não faz milagres

Um dos maiores problemas na relação paciente-cirurgião plástico é a frustração causada pela elevada expectativa do paciente. Para saber exatamente o que foi contratado, peça ao médico para gravar em vídeo todos os detalhes: onde será feita a intervenção (indicando o local no seu

corpo), com que objetivos, quais os resultados esperados e os riscos envolvidos. Essa medida tanto resguarda o paciente como o médico, já que também há registro de muitos processos que resultam de expectativas exageradas e não atendidas dos pacientes, e não de erro do médico.



Cirurgião plástico usa aparelho para sugar gorduras abdominais de paciente em hospital de São Paulo

Médico, hospital e convênio podem ser responsáveis por erro

por uma ou mais das três situacões:

Negligência: o profissional de saúde não atua da forma exigida pela situação. Age com descuido, indiferença ou desatenção, não tomando as devidas precauções. **Imprudência:** o profissional atua sem cautela ou de forma precipitada, tomando atitude diferente da recomendada para aquela situação ou usando técnica proibida.

com inaptidão ou ignorância cesso administrativo, solicitando porque não tem qualificação técnica ou conhecimentos básicos da profissão.

Hospitais públicos e privados e planos de saúde têm o dever de certificar-se de que os profissionais de saúde detêm a formação e a capacidade técnica necessárias para fazer o seu trabalho, e de oferecer instalações, equipamentos e materiais adequados ao correto atendimento dos pacientes. Em caso de erro médico, hospitais, convênios, cooperativas (os hospitais privados contratam cada vez mais cooperativas de médicos) e profissionais de saúde têm responsabilidade:

Penal – o paciente tem até seis meses, contados a partir do momento em que suspeitou do erro (esse prazo é improrrogável), para fazer a denúncia numa delegacia de polícia ou diretamente ao Ministério Público, a

O erro médico pode ocorrer quem cabe a decisão de abrir o processo.

> Civil - o paciente tem até três anos para procurar um advogado ou a defensoria pública e entrar com o processo civil, contra o profissional e/ou instituição, solicitando indenização.

> **Ética** – o paciente deve procurar o Conselho Regional de Medicina do seu estado e fazer a denúncia.

Administrativa (apenas no sistema público de saúde) - o Imperícia: o profissional age paciente pode entrar com propunição para o profissional que cometeu o erro.

> Esses processos não estão vinculados e podem ter resultados totalmente diferentes.

Os primeiros passos

✓ Em caso de lesão corporal (problema causado no organismo do paciente por erro médico): o primeiro passo é conseguir a cópia do prontuário no hospital (o paciente e sua família têm esse direito - artigo 70 do Código de Ética Médica). É importante juntar também todos os resultados de exames, relatórios médicos

✓ Em caso de morte: a família deve registrar ocorrência na delegacia, para que o corpo seja encaminhado para perícia do Instituto Médico Legal. Se esse exame não for feito, dificilmente o Ministério Público abrirá processo.

Fazer acordo pode ser melhor que abrir processo

Diáulio Ribeiro, procurador do Ministério Público do Distrito Federal, alerta: mesmo que os danos sejam muitas vezes grandes e irreparáveis, a melhor alternativa em relação ao erro médico pode ser a de fazer um acordo. "Em muitos casos é possível obter uma reparação que atenda ao paciente sem enveredar pela ação criminal, que, embora possa até condenar o profissional, muitas vezes não traz a reparação de que o paciente necessita", afirma.

Veja a lista com os endereços e telefones dos ministérios públicos estaduais na página: cdij. pgr.mpf.gov.br/outros-sites/ministerios-publicos-estaduais/

Saiba mais

Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

Rua Funchal, 129 - conjunto 21° Vila Olímpia São Paulo (SP) - CEP 04551-060 (11) 3044-0000 www.cirurgiaplastica.org.br Direitos do paciente Veja no Especial Cidadania de 9/8/2004 (Edição 40) mais sobre seus direitos na relação com os profissionais e instituições de saúde, inclusive endereços e telefones - www. senado.gov.br/comunica/

agencia/cidadania/index.htm

